



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO
CARNAVAL NOVA ERA 2025.**

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro aos Blocos carnavalescos cadastrados no Departamento Municipal de Cultura e Turismo que irão participar do Carnaval de Nova Era, no período de 01 a 03 de março de 2025 a partir das 18h00 nos respectivos circuitos:
Circuito MPB – Rua Gov. Valadares
Circuito Diversidade - Avenida Juca Batista

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Da data de publicação deste edital **20/01/2025 a 24/01/2025.**

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Deverão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail do Departamento Cultura e Turismo: cultura@novaera.mg.gov.br ou pelo Aplicativo Nova Era On seguindo o passo a passo -> ocorrências -> ouvidoria -> desenvolvimento social.

REUNIÃO PÚBLICA PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Dia 21/01/2025 (terça-feira) às 18h30min no auditório da casa da professor, situado à Rua Governador valadares nº 68- Centro – Nova Era /MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

DO PREÂMBULO

A Secretaria de Desenvolvimento Economico e Social /Departamento de Cultura , no uso de suas competências legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, objetivando a concessão de auxílio financeiro aos Blocos Carnavalescos do Carnaval de Nova Era, normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. Concessão de auxílio financeiro aos Blocos Carnavalescos cadastrados no Departamento de Cultura que irão desfilar no Carnaval de Nova Era, no período de 01 a 03 de março de 2025 a partir das 18 horas, em 02 (dois) Circuitos MPB e circuito Diversidade.
- 1.2. Compreende-se como auxílio financeiro o repasse de recursos no valor R\$10.000,00 (dez mil reais) repassado a cada bloco carnavalesco de Nova Era.

2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 2.1. O valor total do auxílio financeiro previsto para este edital importa no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais) por bloco carnavalesco.
- 2.2. O auxílio financeiro referente deverá ser utilizado **exclusivamente** para as despesas do bloco carnavalesco.
- 2.3. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária, em nome do proponente, conforme ANEXO I – Dados Bancários.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.06.13.392.1302.2165 – 3.3.90.48.00

Ficha: 675

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados para o e-mail do Departamento de Cultura e Turismo cultura@novaera.mg.gov.br ou aplicativo Nova Era ON, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final para entrega dos envelopes.
 - 4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.2. O prazo para impugnação deste edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes
 - 4.2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social/Departamento de Cultura e Turismo deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
 - 4.2.2. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas, assinadas e protocoladas junto à Sala Mineira do Empreendedor, no endereço Rua Governador Valadares , 68, Centro – Nova Era/ MG, no horário de atendimento, de 08h às 11h e de 13h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

4.2.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

4.2.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal da Prefeitura de Nova Era/ MG

4.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante pelo e-mail e publicados no portal da Prefeitura Municipal de Nova ERA - <https://www.novaera.mg.gov.br/> sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção de tais informações e dos documentos ali disponibilizados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar:

5.1.1 Os Blocos Carnavalescos que participarem deste edital, automaticamente estarão inscritos no Departamento de Cultura e Turismo, manifestando o interesse em desfilar no período oficial do Carnaval de Nova Era, nos dias 01 de Março, 02 de março e 03 de março de 2025 (*podendo sofrer alterações em comum acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social*), e que podem ser assim representados:

5.1.1.1 Pessoa Física, constituída como responsável pelo Bloco Carnavalesco, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Nova Era, conforme preenchimento anexo 02.

5.1.1.2 O responsável legal, seja pessoa física, deve, OBRIGATORIAMENTE, ser o mesmo indicado no anexo do Bloco Carnavalesco.

5.1.2 **Cada proponente, seja ele pessoa física, poderá se inscrever representando somente 01 (um) Bloco Carnavalesco.**

5.1.3 O bloco deve apresentar um Plano de Trabalho conforme (Anexo III)

5.1.4 Para ser considerado Bloco carnavalesco, o número mínimo de participantes do bloco deve ser de 30 pessoas (Bloco) e 20 integrantes (Bateria).

5.1.5 O Bloco deve cumprir as determinações do Corpo de bombeiros preenchendo o formulário obrigatório, através do seguinte link: <https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/ft/cadastrareventodeclaratorioman> e anexar a documentação o comprovante de preenchimento do referido formulário.

5.1.6 A programação do Carnaval 2025 permite o desfile limite de 06 (seis) blocos, considerando o horário determinado para desfiles, bem como o número de pessoas permitido para o evento (de acordo com orientações do Corpo de Bombeiros), portanto o número permitido deste credenciamento se limita a 06 blocos carnavalescos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

5.1.7 Não poderão participar:

5.2.1 Pessoas físicas que:

5.2.1.1 Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;

5.2.1.2 Não será aceita apresentação de documento meramente protelatório a fim de regularizar pendências em prestações de contas;

5.2.1.3 Tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, praticado desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, causado danos ao erário ou praticado atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

5.2.1.4 Vereadores;

5.2.2 Servidores e empregados públicos municipais, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 3º grau, ou por adoção vinculados ou mantidos pelo Município de Nova Era;

5.2.3 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Era e dos membros das comissões previstas no edital.

5.2.4 **Pessoas físicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Nova Era;**

5.2.5 Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

5.2.6 A observância das vedações do subitem 5.2 é de inteira responsabilidade do representante do Bloco Carnavalesco inscrito neste Chamamento Público, e pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições neste Chamamento Público serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital e seus anexos.

1.2. As inscrições ocorrerão a partir da data de publicação deste chamamento público até às 17:00 horas do dia 31/01/2025

1.3. Para realizar inscrição é obrigatória a entrega presencial e simultânea de envelopes devidamente lacrados, sendo:

ENVELOPE I – Documentação para HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

1.3.1. O envelope deverá ser entregue, dentro do prazo de inscrição, na Sala Mineira do Empreendedor dentro do período de inscrição, no endereço **Rua Governador Valadares , nº 68 Centro –Nova Era /MG**, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h.

1.3.2. Não serão aceitos envelopes/documentos entregues de outras formas, e em datas e horários diferentes dos estabelecidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

- 1.4.** Os Envelopes para inscrição deverão ser entregues contendo todas as documentações, pertinentes, exigidas no edital e seus anexos, conforme **modelos de etiqueta** abaixo:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO FÍSICA
Chamamento Público nº 10/2025
NOME DO BLOCO CARNAVALESCO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONSTITUÍDO:

- 1.5.** Os documentos apresentados nos envelopes I farão parte do arquivo do Departamento de Cultura e Turismo, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.
- 1.6.** Após o encerramento das inscrições, a relação dos representantes de Blocos Carnavalescos inscritos no presente Edital será publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Nova Era. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar a representatividade dos Blocos inscritos, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS DE FORMA LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

2.1. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO FÍSICA

2.1.1. PESSOA FÍSICA:

2.1.1.1. ANEXO 03 - Declaração de Representante constituído pelo Bloco Carnavalesco– Pessoa Física e Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (**exclusivo para os integrantes do bloco carnavalesco**) - assinada por, no mínimo, 15 (quinze) integrantes.

2.1.1.1.1. A Declaração de Representante Constituído deve vir acompanhada das respectivas cópias LEGÍVEIS do documento oficial de identidade e CPF – Cadastro de Pessoa Física do integrante que assinar a declaração; (são considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Habilitação Passaporte válido);

2.1.1.1.2. Caso o documento oficial de identidade não contenha o CPF é necessário apresentar o comprovante CPF de forma apartada, que pode ser adquirido de forma eletrônica e gratuita no site da Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

- 2.1.1.2. ANEXO 04** – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, devidamente preenchido e assinado (**exclusivo para o representante constituído pelo Bloco**);
- 2.1.1.3. Cópia LEGÍVEL** do Documento Oficial de Identidade e do CPF do representante legal do proponente (são considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Habilitação Passaporte válido);
- 2.1.1.4. Comprovante de endereço residencial** atualizado em até 90 (noventa) dias, em nome do representante constituído do Bloco Carnavalesco ou em nome dos seus ascendentes (pai ou mãe), ou em nome de descendentes de 1º grau (filho ou filha), ou ainda em nome do seu cônjuge (esposo(a) /companheiro(a);
- 2.1.1.4.1.** Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do representante constituído é necessário apresentar documento que comprove a relação parental.
- 2.1.1.4.2.** Caso não seja possível apresentar o comprovante na forma especificada acima, poderá ainda o representante firmar declaração de coabitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal 7.115/83.
- 2.1.1.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas** (CNDT) - Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 2.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** – Certidão de quitação plena emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 2.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** – Certidão de quitação plena emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual;
- 2.1.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de NOVA ERA** –
Certidão de quitação plena emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- 2.1.1.9.** Para os documentos cuja emissão ocorre na forma eletrônica é admitida a juntada de novos documentos para fins de comprovação de autenticidade.
- 2.1.2.** A Comissão poderá verificar a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos por meio digital, desde que seja possível tal verificação em sítio eletrônico.
- 2.1.3. Fica vedada a constituição de representante pelo menor de 16 anos.** Pessoas maiores de 16 anos e menores de 18 anos poderão constituir o representante desde que assistidos pelos seus tutores legais - sendo que, nesse caso, seu tutor deve apresentar declaração expressa do seu consentimento, sob pena de inabilitação.
- 2.1.4.** As assinaturas da Declaração de Representante e do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

Consentimento (ANEXO IV), não poderão ser digitais (por certificação), não poderão ser digitalizadas e/ou “coladas” aos documentos e não poderão ser fotocopiadas. Todas as assinaturas devem ser manuais e genuínas, sob pena de inabilitação.

- 2.1.5. A habilitação das pessoas físicas prevista neste item fica condicionada à regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e das demais condições constantes neste Edital.
- 2.1.6. A data de referência para validade da documentação requerida no Envelope - Habilitação Física é o dia em que o proponente protocolou sua inscrição. Ou seja, a data em que os documentos deverão estar válidos.
- 2.1.7. A avaliação da documentação apresentada no Envelope - Habilitação Física será realizada pela Comissão .

3. DA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1. Após a publicação do resultado preliminar da análise da documentação de Habilitação física (Envelope 01) no Portal da PMNE(<https://www.novaera.mg.gov.br/>) na hipótese de inabilitação, será admitida a complementação da documentação faltante que motivou sua inabilitação, abrangendo aquela não apresentada e/ou apresentada em desconformidade com as exigências do edital.

3.1.1. Será admitida a complementação de todos os documentos, inclusive a declaração de representatividade, para representantes.

3.2. O proponente que se enquadrar na situação descrita no subitem 8.1 terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da Habilitação no Portal da PMNE para complementar a documentação faltante.

3.2.1. O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em envelope lacrado, entregue na Sala Mineira do Empreendedor, na Rua Governador Valadares , nº 68, Centro – Nova Era/MG - das 08h às 11h e 13h às 17h.

3.2.2. Modelo de identificação do envelope:

COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
Chamamento Público nº 10/2025
NOME DO BLOCO CARNAVALESCO:
REPRESENTANTE LEGAL OU CONSTITUÍDO:

3.3. Não será aceito o envio/apresentação de documentos complementares por outras formas, diferentes da especificada neste item.

3.4. A data de referência para validade da documentação complementar é o dia em que o proponente entregou o envelope contendo o(s) novo(s) documento(s).

4. DOS RECURSOS

4.1. A partir da data de publicação do resultado de habilitação o proponente poderá apresentar recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

4.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito e entregues presencialmente, em envelope lacrado e devidamente identificado, na Sala Mineira do Empreendedor, à Rua Governador Valadares, nº 68, Centro – Nova Era/MG, das 08h às 11h e 13h às 17h devendo conter, sob pena de não serem acatados:

- a) Nome do Bloco Carnavalesco, nome completo e assinatura do seu representante constituído/ legal;
- b) Nome e número deste edital – Chamamento Público nº 010/2025;
- c) Fundamentação legal e/ou embasamento em informações e ocorrências objetivas, apontando os motivos que justifiquem a discordância com a decisão recorrida.
- d) Comissão para a qual está sendo dirigida a peça recursal.

4.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos à comissão que praticou o ato, objeto da apelação, assim sendo: Recursos referentes ao resultado da Habilitação fiiisca, dirigidos à Comissão de avaliação nomeada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

4.2.2. Somente o Representante Legal/Constituído do Bloco Carnavalesco tem legitimidade para interposição do recurso, comprovando o interesse recursal.

4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados no prazo e formato divergente do disposto neste item.

4.4. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e submetidos ao julgamento final da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

4.5. O resultado da análise dos eventuais recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e/ou no Portal da PMNE
Após a fase recursal será publicado o resultado final do edital.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1.1. Em caso de “Certidão Positiva”, ou ainda verificada quaisquer pendências junto a prefeitura Municipal de Nova Era, o Bloco Carnavalesco não poderá celebrar contrato sem antes regularizar a sua situação.

5.1.2. A convocação para assinatura de contrato será enviada por e-mail, pelo Departamento de Cultura e Turismo, para o endereço eletrônico indicado pelo Bloco Carnavalesco no ANEXO II - Formulário de Inscrição.

5.1.3. Após o envio desta convocação, o representante do Bloco Carnavalesco terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer ao Departamento de Cultura e Turismo, sob pena de ser considerado desistente.

5.1.4. Para a assinatura do contrato, o representante deverá entregar o ANEXO I – Dados Bancários - devidamente preenchido com os dados para repasse do auxílio financeiro, sendo de sua responsabilidade as informações ali disponibilizadas.

5.1.5. A convocação para assinatura do contrato será publicada também no Portal da PMNE- <https://www.novaera.mg.gov.br/> **SENDO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO BLOCO CARNAVALESICO E SEU REPRESENTANTE, ACOMPANHAR TODAS AS INFORMAÇÕES ALI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
DISPONIBILIZADAS.

É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das convocações e notificações publicadas no portal da PMNE.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente deste edital terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término de todas as obrigações assumidas.

7. DO REPASSE DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. O auxílio financeiro será depositado em parcela única em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, desde que o proponente não possua pendências com a União/Estado/Município na data de liberação do crédito.

7.1.1. O pagamento ocorrerá diretamente na conta bancária indicada pelo proponente contemplado, no ato da assinatura do contrato, sendo vedado o depósito em contas de titularidade de terceiros, diferente da Pessoa Física representante do Bloco Carnavalesco.

7.2. A(o)Beneficiária(o) indicará, preferencialmente, uma conta corrente específica/exclusiva para recebimento do auxílio financeiro, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou de outro Contrato.

7.2.1. A não abertura de conta bancária específica/exclusiva não dispensa a obrigatoriedade de apresentação de extrato bancário evidenciando os débitos, créditos e os rendimentos de aplicação financeira.

7.2.2. Caso o extrato bancário não seja da conta específica/exclusiva é facultado ao beneficiário a ocultação de informações não relacionadas ao auxílio financeiro recebido.

7.2.3. O auxílio financeiro em questão constitui ganho eventual oferecido publicamente e, nessa condição, não caracteriza receitas integrantes das denominadas contribuições sociais que compõem o orçamento de seguridade social.

7.3. Quando da apresentação da Prestação de Contas, a Beneficiária deverá apresentar o(s) extratos(s) bancário(s) referente(s) à conta bancária informada no ANEXO I - Dados Bancários, para movimentação dos recursos recebidos e aplicados.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. Os Blocos Carnavalescos contemplados com o auxílio financeiro, nos moldes previstos no presente Chamamento Público, deverão obrigatoriamente cumprir com as seguintes contrapartidas:

8.1.1. Veiculação da marca da Prefeitura de Nova Era (Brasão) nas camisas dos participantes da bateria dos Blocos Carnavalescos e mestre de bateria na medida 10 cm x 10cm fornecidas pela acessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Era.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

- 8.1.1.1.** O disposto no item acima obriga ao Bloco contemplado mencionar o PATROCÍNIO concedido pela Prefeitura nas divulgações dos desfiles dos blocos em canais oficial que forem feitos pelo representante legal .
- 8.1.2.** Participação do representante legal nas reuniões a serem realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Economico e Social /Departamento de Cultura e Turismo, anteriormente ao período oficial do Carnaval, em data e local a ser divulgado oportunamente.
- 8.1.3.** Cumprimento de horário de desfile realizado através de sorteio de ordem de dia e hora de apresentação, estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social / Departamento de Cultura e Turismo na programação geral do Carnaval 2025. Todos os blocos deverão ter o compromisso de desfilar nos 02 (dois) Circuitos, MPB e Diversidade, nas datas e horas definidas.
- 8.1.4.** Deverão utilizar o recurso para compra de camisas da bateria, manutenção e compra de instrumento, compra de água para os integrantes da bateria/bloco e no transporte de instrumentos aos respectivos circuitos.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1.** A prestação de contas deverá ser entregue em até 30 dias após a data de término do período oficial do carnaval, ou seja até 08/04/2025 impreterivelmente.
- 9.1.1.** A não prestação de contas de forma tempestiva acarretará nas sanções e penalidades previstas no Manual de Prestação de Contas.
- 9.2.** Cada proponente deverá apresentar as Notas Fiscais e demais documentos necessários para prestação de contas do Auxílio Financeiro recebido.
- 9.3.** Só serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas a partir janeiro 2025, data de início do cadastro de blocos, até 30 dias após o encerramento do período oficial do carnaval de 2025.
- 9.3.1.** Só serão aceitos documentos fiscais relacionados às despesas elegíveis previstas e discriminadas no ANEXO V – destinados exclusivamente para realização do evento.
- 9.3.2.** A contrapartida prevista no item 14 do edital deverá ser comprovada através de imagens, fotos, flyers ou qualquer outro meio que possa identificar visualmente a aplicação das logomarcas da Prefeitura de Nova Era, aprovadas pela Assessoria de Comunicação do Município.
- 9.3.3.** Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.
- 9.4.** Para sanar dúvidas referente aos procedimentos de Prestação de Contas, o proponente poderá encaminhar e-mail para o endereço controleinterno@novaera.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e seus anexos, implicará na resolução de pleno direito do contrato firmado.

10.2. É vedado ao Bloco Carnavalesco, a qualquer momento, apresentar, divulgar e propagar quaisquer conteúdos discriminatórios e/ou ofensivos relacionados a:

10.2.1. Diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual;

10.2.2. Demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.

§ 1º - Caso haja o descumprimento do disposto no subitem 16.2, desde que devidamente comprovado, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, exigir do Proponente a devolução integral do auxílio financeiro recebido, referente a sua categoria.

§ 2º - O proponente que descumprir o disposto no subitem 16.2, além de devolver o valor integralmente recebido, ficará ainda impedido de participar de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

10.3. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através do chamamento público, ficará sujeito à devolução do auxílio financeiro recebido, devidamente corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais e acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

10.3.1. A aplicação das sanções de multa, descritas acima, são de competência da Administração

10.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão temporária é de competência do Departamento de Cultura e Turismo .

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado, no cancelamento do Contrato, e neste último caso, a obrigação de devolver a Prefeitura Municipal de Nova Era todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

11.2. A participação do proponente no edital de chamamento público implica em aceitação de todos os termos nele contidos

11.3. A convocação para assinatura do contrato será publicada também no Portal da PMNE <https://www.novaera.mg.gov.br/> sendo de exclusiva responsabilidade do Bloco Carnavalesco e seu representante, acompanhar todas as informações ali disponibilizadas.

11.4. É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das convocações e notificações enviadas para o endereço de e-mail informado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

devendo inclusive ser verificada a caixa de e-mail denominada spam/ lixo eletrônico. Em caso de alteração do e- mail de contato, essa informação deve ser atualizada junto ao Departamento de Cultura e Turismo, formalmente, por mensagem encaminhada para o endereço cultura@novaera.mg.gov.br

- 11.5.** Para os casos fortuitos e de força maior, desde que devidamente comprovados, que impeçam a realização do(s) desfile(s) do Bloco Carnavalesco no(s) dia(s) e horário(s) definidos, serão analisados e acordados junto à Secretaria de Desenvolvimento Economico e Social.

A Secreatria de Desenvolvimento Econômico e Social/Departamento Cultura e Turismo realizará REUNIÃO PÚBLICA PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS, no auditório da Casa Do Professor , situado à Rua:Governador Valadares nº 68 Centro .

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Deapartamento de Cultura e TURISMO , sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 11.6.** Em casos excepcionais, o responsável legal poderá ser representado caso necessário mediante procuração.
- 11.7.** Poderá a Administração revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao proponente direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 11.8.** As decisões referentes a este Chamamento Público serão comunicadas via Portal da PMNE e/ou Diário Oficial do Município – DOM, sendo de exclusiva responsabilidade do Bloco Carnavalesco inscrito e seus representantes acompanharem as informações disponibilizadas por estes meios.
- 11.9.** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social , observando o determinado na legislação pertinente.
- 11.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do edital de chamamento será o da Comarca de Nova Era.

12. – DO CRONOGRAMA

12.1– Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
Publicação edital e prazo	20/01/2025 a 24/01/2025		www.novaera.mg.gov.br
Esclarecimentos de dúvida do edital	21/01/2025	18h30min	Sala Mineira
Recurso	27 a 31/01		Sala Mineira
Publicação Resultado final	03/02/2025		www.novaera.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

Assinatura do Termo	04/02/2025	14h:00	Sala Mineira
Sorteio de ordem de desfile (dia e hora)	04/02/2025		
Realização do Evento	01 a 03/03/2025		www.novaera.mg.gov.br

OBS: Todas as informações pertinentes ao edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Nova Era: www.novaera.mg.gov.br.

13. ANEXOS

- **Anexo I** – DADOS BANCARIOS
- **Anexo II** – Formulário de Inscrição
- **Anexo III** – Plano de Trabalho
- **Anexo IV** Declaração de Representante constituído pelo Bloco Carnavalesco
- **Anexo V** – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – Exclusivo para Representante Constituído Pessoa Física.
- **Anexo VI** – Formulário Prestação de contas
- **Anexo VII** – Minuta de Contrato

Nova Era - MG, 20 de janeiro 2025

VERÔNICA BUENO SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

SANDRA MAURA COELHO
Diretora de Departamento Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

ANEXO I - DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE DO AUXÍLIO FINANCEIRO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

Prezados Senhores,

Solicitamos que o repasse referente ao valor de auxílio financeiro decorrente da participação do bloco Carnavalesco _____ no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS

BLOCOS CARNAVALESCOS – CARNAVAL DE NOVA ERA 2025, seja depositado na seguinte conta corrente em nome do (a) proponente:

Proponente: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Atenciosamente,

Nova Era , _____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO- BLOCOS CARNAVALESCOS
CARNAVAL 2025 / NOVA ERA - MG

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Não existe limite de páginas para apresentação deste formulário, ficando sob critério do proponente;
2. O formulário deverá ser digitado, ou preenchido em letra de forma legível, e assinado pelo proponente/responsável legal;
3. A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do proponente;
4. Serão avaliados os blocos que fizerem o preenchimento completo e correto do Formulário de Inscrição, respondendo cada item na ordem com que foi solicitado, devidamente descrito e comprovado, quando for o caso.
5. Caso as comprovações sejam apresentadas em pendrive, os documentos comprobatórios deverão estar devidamente identificados de acordo com o respectivo item.
6. Se a comprovação for por foto, na qual não seja possível identificar o bloco, deverão ser adicionadas peças de divulgação, registro de sites e/ou outros documentos que comprovem a ação a qual se refira.
7. Todos os documentos apresentados como comprovação deverão ser identificados com o respectivo item, conforme orientação constante nos campos do formulário.

1 - DADOS DO BLOCO E DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Bloco Carnavalesco	
PROPONENTE - Marque apenas 1(uma) opção: ☐ Pessoa Física / Responsável Nome: CPF: Nome social (se houver):	
E-mail Responsável:	Telefone para contato Fixo: [] Celular: []

2	ATUAÇÃO DO BLOCO
---	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

2.1	Apresentação do bloco e seu histórico Descreva o surgimento do bloco, como foi organizado, qual origem do nome, número de integrantes, principais características, o crescimento/evolução do bloco ao longo dos anos e informe ainda se possui algum propósito que gere impacto social e/ou ambiental.
2.2	O bloco já desfilou em alguma edição do Carnaval de Nova Era ? [] Sim [] Não Se sim, assinale o(s) ano(s) em que o bloco realizou seu(s) desfile(s), conforme opções abaixo, e comprove com imagens, fotos e documentos que garantam a sua efetiva realização no ano indicado. [] 2024 [] 2023 [] 2020 [] 2019 e/ou anos anteriores
3	SOBRE O CORTEJO 2025
3.1	Onde o bloco realizará seu desfile em 2025 1º DESFILE: a) Circuito MPB – Rua Governador Valadares b) Dia: _____ horas: _____. 2º DESFILE a) Circuito Diversidade __ Av. Juca Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

	b) Dia: _____ horas:_____. Observação: O bloco se compromete a cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria/ Departamento de Cultura.
3.2	Descreva como o bloco está planejando a realização do(s) seu(s) desfile(s) para o Carnaval de 2025. Informações mínimas que serão consideradas: Número de integrantes da bateria e número de integrantes do bloco

ASSINATURA DO PROPONENTE

Data: ____ / ____ / 2025

Nome _____ legível _____ do _____ Proponente/Responsável _____ Legal: _____

Assinatura:

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Bloco			CNPJ ou CPF		
Endereço		Bairro:	Telefone		CEP
Pessoa de Contato:		Endereço de Contato:			
Bairro:	CEP:35.920 000	Telefone:			
Município: Nova Era	Nome do Banco:	Nº da Agência:		Nº da Conta	
Nome do Representante Legal					

2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - Nome do Projeto: DESFILE/APRESENTAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO _____

2.2 - Apresentação do Bloco:

2.3 - Caracterização do Projeto:

2.4 - Objetivo Geral

2.4.1 - Objetivos Específicos

2.5 - Justificativa

2.6 - Metodologia:

2.7 - Público beneficiado:

3.0 Cronograma de Execução:

Atividades	MÊS									
	j a n	f e v	M a r ç o							

4 - Planilha de Custos:

Descrição	Qtd	Duração/mês				
			Valor R\$			

4.1- Materiais Permanentes:

Descrição	Qtd	Valor Uni	Valor Total
-----------	-----	-----------	-------------

4.2-Materiais de Consumo:

Descrição	Qtd	Valor Uni	Valor Total

4.3 - Plano de Aplicação

Custeio: () Pessoal – () Material de Consumo – () Serviços de Terceiros

5) Prestação de Contas:

- 5.1) Apresentar os comprovantes das despesas realizadas, em documento fiscal hábil;
 5.2) No caso de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, que não com vínculo empregatício, apresentar 03 (três) orçamentos, devidamente assinado pelos proponentes.
 5.3) Extratos bancários, que evidenciem as aplicações financeiras, caso haja.
 5.4) Comprovante de recolhimento aos cofres públicos, do saldo financeiro da parceria.
 5.5) O rendimento gerado pelo repasse financeiro será utilizado no objeto.
 5.6) As taxas de manutenção de contas bancárias serão repostas pela entidade.

4.6 - Cronograma de Desembolso (R\$):

MÊS 1					

5 - Declaração:

Declaramos para os devidos fins, que estamos apresentando o presente Plano de Trabalho, visando a liberação de recursos a serem aplicados na **disponibilização de recursos a este bloco carnavalesco**. Declaramos ainda que prestaremos contas no prazo a ser estipulado na parceria.

Nova Era, ____ de _____ de ____

Ass. do representante legal

6 - Informação do Departamento de Fazenda:

No orçamento consta recursos para atender ao presente convênio, sob a rubrica: _____

O saldo orçamentário é de R\$_____, suficientes para atender ao mesmo.

Nova Era, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante do Bloco carnavalesco

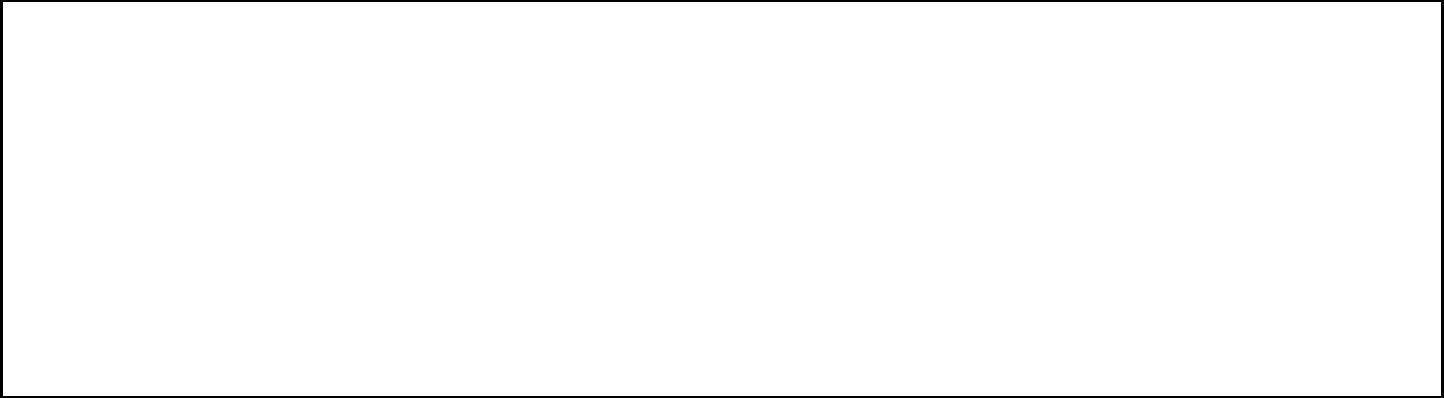
8) Termo de Homologação:

Considerando que foi observado e cumprido todas as exigências, homologamos o presente Plano de Trabalho, e autorizamos a celebração do convênio.

Nova Era, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Prefeito Municipal

Papel timbrado





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

ANEXO IV
DECLARACAO DE REPRESENTANTE CONSTITUÍDO DO BLOCO CARNAVALESCO
PESSOA FISICA
E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os representantes do Bloco CARNAVALESCO _____
participante do Carnaval de Nova Era 2025, devidamente identificados abaixo, vem nomear
_____,
brasileiro(a), RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____,
seu Representante constituído perante a Prefeitura Municipal de Nova Era, inscrita no CNPJ
sob o nº 16.819.831/000-20, com sede na Rua João Pinheiro, 91 Centro, Nova Era – MG, CEP
35.920-000.

O Representante aqui constituído poderá , assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros, e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, apresentar prestação de contas, tudo objetivando a participação e fomento ao evento “Carnaval Nova Era 2025” que acontecerá no período de 01º a 03 de março de 2025, no município de Nova Era , estado de Minas Gerais.

Registra-se também a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual os Titulares, que assinam o presente instrumento, concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente documento, os Titulares consentem e concordam que a Prefeitura Municipal de Nova Era, com sede na Rua João Pinheiro, 91 - Centro, e-mail cultura@novaera.mg.gov.br, para comunicação atinente à LGPD , como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais dos Titulares: Nome completo, telefones, endereço, e-mail, número e imagem do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

ANEXO V
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
EXCLUSIVO PARA REPRESENTANTE CONSTITUÍDO

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, que assina o presente instrumento, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a Prefeitura Municipal de Nova Era, com sede na Rua João Pinheiro, 91 - Centro, e-mail cultura@novaera.mg.gov.br, para comunicação atinente à LGPD da Lei Federal, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo, telefones, endereço, email, dados bancários, número e imagem do documento de identidade.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- * Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular;
- * Possibilitar que o Controlador elabore contratos /termos com o Titular;
- * Possibilitar que o Controlador cumpra as obrigações firmadas com o Titular;
- * Possibilitar que o Controlador alcance as finalidades, oriundas do Edital de concessão de auxílio financeiro para os Blocos Carnavalescos que irão desfilar no Carnaval de Nova Era, e as obrigações firmadas com o Titular;
- * Possibilitar que o Controlador cumpra as previsões legais às quais estão submetidas.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar com as obrigações assumidas entre as partes oriundas do Regulamento ao qual esse termo faz parte, a partir da eliminação dos dados pessoais do Titular.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX- revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome legível (representante constituído): _____

RG: _____ CPF: _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BLOCO CARNAVALESCO

Dados do Bloco Carnavalesco:

- Nome do Bloco: _____
 - CNPJ (se aplicável): _____
 - Endereço: _____
 - Telefone/WhatsApp: _____
 - Responsável pela Prestação de Contas: _____
 - E-mail: _____
-

1. Descrição das Receitas:

Indique as fontes de receita utilizadas pelo bloco carnavalesco.

Fonte de Receita Descrição Valor Recebido (R\$)

2. Descrição das Despesas:

Liste as despesas realizadas para a organização e realização do evento.

Categoria de Despesa	Descrição	Valor Pago (R\$)
Transporte e Logística	Transporte de equipamentos e pessoas	
	Compra de fantasias e acessórios	
Custos com Figurinos	Custos com instrumentos e manutenção de instrumentos	
Alimentação e Bebidas	Catering, bebidas, etc.	

3. Saldo Final:

- Valor Total de Receitas (R\$): _____
 - Valor Total de Despesas (R\$): _____
 - Saldo Final (Receitas – Despesas): _____
-

4. Comprovantes de Despesas:

Anexar cópias dos comprovantes de pagamento das despesas, como notas fiscais, recibos, extratos bancários, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato de concessão de auxílio financeiro, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Nova Era**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: João Pinheiro nº91 Centro Nova Era MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.819.831/0001-20, **neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Txai Silva Costa CPF: 117.519.976 -18 doravante denominada CONCEDENTE**, e, de outro lado, o **Bloco Carnavalesco** _____, com sede na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal _____ [doravante denominado **CONVENIADO**], têm entre si, justas e acordadas, as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a concessão de **auxílio financeiro** por parte da **CONCEDENTE** ao **CONVENIADO**, destinado à realização das atividades culturais, especialmente o desfile do bloco carnavalesco, no período referente ao Carnaval do ano de 2025.

CLÁUSULA 2ª - DO AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1 O valor total do auxílio financeiro (por Bloco) concedido será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que será pago em única parcela, conforme as seguintes condições:

2.2 O auxílio financeiro será destinado exclusivamente para a execução de atividades culturais, como: desfile, compra de abadas para bateria, manutenção de instrumentos, compra de água, pagamento de transporte de instrumentos e outros custos diretos relacionados à realização do evento carnavalesco.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1 A **CONCEDENTE** se compromete a:

- a) Realizar o repasse do auxílio financeiro conforme as condições estabelecidas na cláusula 2ª deste contrato;
- b) Prestar apoio institucional ao **CONVENIADO**, quando necessário, no que tange à organização e realização do evento;
- c) Fiscalizar a execução das atividades, garantindo o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

4.1 O **CONVENIADO** se compromete a:

- a) Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para as finalidades previstas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

- b) Apresentar à **CONCEDENTE** todos os comprovantes de gastos realizados com o auxílio financeiro, quando solicitado;
- c) Cumprir com todas as obrigações legais pertinentes à realização do evento, como licenças e autorizações necessárias;
- d) Prestar contas à **CONCEDENTE** após a realização do evento, apresentando relatório detalhado das despesas e receitas, com os devidos comprovantes fiscais.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, solicitar ao **CONVENIADO** informações, documentos e relatórios relativos à execução do objeto deste contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar o uso adequado dos recursos públicos.

5.2 A **CONCEDENTE** terá o direito de realizar vistorias no local do evento e nos ensaios do **CONVENIADO**, caso necessário.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;
- b) Desvio de finalidade no uso do recurso financeiro;
- c) Caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento;
- d) Por acordo mútuo entre as partes.

6.2 Em caso de rescisão unilateral por parte do **CONCEDENTE**, o **CONVENIADO** poderá ser obrigado a devolver os valores já recebidos, proporcionalmente ao descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1 Este contrato terá vigência a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Qualquer alteração deste contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes.

8.2 As partes elegem o foro da comarca de Nova Era, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

Nova Era, _____, 2025.